

**Deficiência como Construção Social: evolução histórica e implicações para educação inclusiva brasileira**

**Disability as a Social Construction: historical evolution and implications for brazilian inclusive education**

**La Discapacidad como Construcción Social: evolución histórica e implicaciones para la educación inclusiva brasileña**

Recebido: 09/06/2025 | Revisado: 17/06/2025 | Aceito: 25/06/2025 | Publicado: 17/10/2025

**Maria Izabelli Cassiano da Silva**

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-9835-5542>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: [maria.izabelli@ifrn.edu.br](mailto:maria.izabelli@ifrn.edu.br)

**Blenda Carine Dantas de Medeiros**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4091-3897>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

E-mail: [blendamedeiros@nei.ufrn.br](mailto:blendamedeiros@nei.ufrn.br)

**Resumo**

A compreensão social sobre a deficiência passou por transformações históricas marcantes, oscilando entre marginalização e reconhecimento de direitos. Este artigo tem como objetivo resgatar essas concepções desde a Antiguidade até a contemporaneidade e analisar seus desdobramentos no campo educacional brasileiro. Utilizou-se metodologia qualitativa de revisão narrativa de literatura, com base em obras clássicas e documentos normativos. Os resultados apontam que, enquanto na Antiguidade e na Idade Média a deficiência era tratada como anomalia a ser excluída ou tolerada, a Modernidade científica deslocou a discussão para modelos médicos de “correção”. No século XX, o reconhecimento de pessoas com deficiência como sujeitos de direitos promoveu avanços em tecnologia assistiva e políticas públicas de inclusão, mas sem eliminar totalmente estímulos e práticas exclucentes. No Brasil, a incorporação de princípios constitucionais e a adoção de legislações específicas transformaram a Educação Especial, tornando-a preferencialmente uma modalidade integrada à rede regular. Conclui-se que a deficiência constitui um construto social, moldado por barreiras ambientais e

atitudinais. Para avançar na inclusão efetiva, é imprescindível aliar políticas robustas a uma mudança cultural que valorize a diversidade como princípio ético e político.

**Palavras-chave:** Deficiência; História; Educação Especial; Legislações.

### **Abstract**

The social understanding of disability has undergone significant historical transformations, oscillating between marginalization and recognition of rights. This article aims to recover these concepts from Antiquity to the present day and analyze their developments in the Brazilian educational field. A qualitative methodology of narrative literature review was used, based on classical works and normative documents. The results indicate that, while in Antiquity and the Middle Ages disability was treated as an anomaly to be excluded or tolerated, scientific Modernity shifted the discussion to medical models of “correction”. In the 20th century, the recognition of people with disabilities as subjects of rights promoted advances in assistive technology and public inclusion policies, but without completely eliminating stigmas and exclusionary practices. In Brazil, the incorporation of constitutional principles and the adoption of specific legislation transformed Special Education, making it a preferred modality integrated into the regular network. It is concluded that disability constitutes a social construct, shaped by environmental and attitudinal barriers. To advance effective inclusion, it is essential to combine robust policies with a cultural change that values diversity as an ethical and political principle.

**Keywords:** Disability; History; Special Education; Legislation.

### **Resumen**

La comprensión social sobre la discapacidad ha atravesado transformaciones históricas significativas, oscilando entre la marginación y el reconocimiento de derechos. Este artículo tiene como objetivo rescatar estas concepciones desde la Antigüedad hasta la contemporaneidad y analizar sus repercusiones en el ámbito educativo brasileño. Se utilizó una metodología cualitativa de revisión narrativa de la literatura, basada en obras clásicas y documentos normativos. Los resultados indican que, mientras en la Antigüedad y en la Edad Media la discapacidad era tratada como una anomalía a ser excluida o tolerada, la Modernidad científica trasladó la discusión hacia modelos médicos de “corrección”. En el siglo XX, el reconocimiento de las personas con discapacidad como sujetos de derechos promovió avances en tecnología asistiva y políticas públicas de inclusión, aunque sin eliminar completamente los estigmas y prácticas excluyentes. En Brasil, la incorporación de principios constitucionales y la adopción

de legislaciones específicas transformaron la Educación Especial, convirtiéndola preferentemente en una modalidad integrada a la red escolar regular. Se concluye que la discapacidad constituye una construcción social, moldeada por barreras ambientales y actitudinales. Para avanzar hacia una inclusión efectiva, es imprescindible combinar políticas sólidas con un cambio cultural que valore la diversidad como un principio ético y político.

**Palabras clave:** Discapacidad; Historia; Educación Especial; Legislaciones.

## Introdução

Ao longo da história, a compreensão social sobre a deficiência passou por significativas transformações, variando a forma de lidar com a diferença e o diferente em cada grupo social e período histórico. Segundo o Relatório Mundial sobre a Deficiência (OMS, 2011), a deficiência é parte integrante da condição humana, fazendo-se presente na vida de quase todas as pessoas, seja de forma temporária ou permanente. Além disso, o envelhecimento das populações tem levado a dificuldades crescentes na funcionalidade de seus corpos, acarretando um risco maior de deficiência nas pessoas idosas.

Considerando a influência do contexto cultural na organização das concepções e práticas atreladas à deficiência, podemos afirmar que as pessoas com deficiência foram percebidas e tratadas de formas diversas ao longo da história. Variando entre a marginalização e o reconhecimento de seus direitos, tais concepções refletem visões hegemônicas de determinado tempo histórico, interferindo e influenciando diretamente a organização de políticas públicas, de ações institucionais e interpessoais daquele período. Cabe ressaltar que não se trata de um processo linear e que, muitas vezes, essas concepções coexistem.

Lobo (2008) ressalta que a marginalização sempre foi uma constante histórica no atendimento a essas pessoas, havendo uma diversidade de formas de se referir a elas e de agir socialmente para com esses sujeitos. Desde a eliminação na antiguidade, passando pela tolerância cristã, até a atual consideração de cidadãos com direitos, podemos afirmar que houve pouco progresso na superação dos preconceitos e estigmas historicamente enraizados.

Diante dessas questões, e da importância de se discutir esse processo histórico para que se comprehenda ainda alguns estigmas associados às deficiências, este artigo objetiva apresentar um resgate histórico das concepções de deficiência. Para isso, primeiramente é apresentado um panorama geral, que resgata desde a Antiguidade até a atualidade. Em seguida, a discussão se volta para tais concepções no Brasil, de forma articulada às implicações para o campo da educação.

Trata-se, portanto, de um artigo teórico, cuja sistematização pretende contribuir para o aprofundamento do debate acadêmico sobre o tema, reforçando o caráter social do construto e promovendo uma reflexão crítica sobre visões excludentes da deficiência, sobretudo no campo da educação, que ainda se fazem presentes em práticas sociais e institucionais na atualidade.

## Metodologia

O presente artigo resulta de um recorte de pesquisa de mestrado, desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Para o presente artigo, foi realizada uma revisão narrativa, a partir da construção de um panorama sobre o tema em estudo, por meio da análise de publicações em livros e artigos e da reflexão crítica das autoras (Rother, 2007).

As obras e documentos analisados foram selecionados com base em critérios que envolveram a relevância teórica e a representatividade dos autores na área de estudo da deficiência e da Educação Especial, a abrangência das abordagens históricas e conceituais sobre o tema, bem como o impacto normativo e político dos documentos legais, especialmente aqueles com influência direta na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. O período de publicação considerado compreende produções desde a década de 1980 até os dias atuais, contemplando um momento histórico em que se intensificaram os debates acadêmicos e políticos acerca dos direitos das pessoas com deficiência. Dentre os principais autores utilizados, destacam-se: Martins (2015), Pereira (2017), Rossetto *et al.* (2009). Além disso, são referenciadas diversas legislações brasileiras que versam sobre o tema.

A revisão de literatura será dividida em dois tópicos. O primeiro apresenta um resgate histórico mais amplo, retomando desde a Antiguidade até o século XX, de forma global. O segundo tópico discorre sobre as concepções de deficiência no Brasil, a partir do século XX, até os dias atuais, sobretudo nos documentos normativos que regulamentam as políticas públicas no país.

Cabe destacar algumas limitações na escolha pela revisão narrativa, como a possibilidade de vieses na seleção das fontes, uma vez que a escolha das obras se baseia em critérios subjetivos definidos pelas autoras, e um possível comprometimento quanto à abrangência e generalização das conclusões, cujos riscos foram minimizados pela definição dos critérios de seleção anteriormente descritos. Ainda assim, tal abordagem permite uma reflexão crítica aprofundada e contextualizada sobre o tema, o que se alinha aos objetivos exploratórios do presente estudo.

## As Concepções Históricas da Deficiência

Durante a Antiguidade Clássica, especialmente nas pôlis gregas de Atenas e Esparta, e posteriormente em Roma, surgem os primeiros registros oficiais ocidentais sobre pessoas com deficiência. Segundo Rossetto *et al.* (2009), no início da humanidade, quando ainda não existiam registros escritos, pouco se sabia sobre as condições de vida e de existência dessas pessoas. Ainda que se conheça pouco sobre a vida pré-histórica, acredita-se que o abandono dessas pessoas fosse uma prática comum.

Podemos analisar, a partir das sociedades Greco-Romanas, alguns aspectos da abordagem dispensada às pessoas com deficiência no período histórico de produção escravista. Os elementos da cultura grega, sobretudo na formação de cidadãos fortes, belos e hábeis nas artes de governar e guerrear, possivelmente influenciou os conceitos romanos sobre as pessoas com deficiência e suas tratativas.

Esparta, com sua tradição bélica e esportiva, considerava a boa condição física essencial para manter seu poderio. Assim, ao nascer, os bebês eram apresentados a uma junta de anciões que, após uma inspeção minuciosa, poderia decidir, caso o bebê fosse considerado frágil ou com características de deficiência, pelo abandono da criança ou pelo arremesso à morte em um abismo situado na cadeia de montanhas *Tahgetos* (Silva, 1986).

Mesmo em Atenas, conhecida por suas políticas, leis e artes desenvolvidas, o tratamento dispensado às Pessoas Com Deficiência não diferia daquele em Esparta. O extermínio de crianças com deficiências era tão comum que até mesmo os maiores filósofos da época, como Aristóteles, concordavam com essa prática (Silva, 1986).

Da decadência do poderio grego, ascendeu um novo império ainda maior, o império romano, que tinha como uma de suas características de domínio a apropriação ou incorporação de elementos culturais dos povos dominados, preservando conceitos, crenças, costumes e cultura dos subjugados. Durante este período, o tratamento dado às Pessoas Com Deficiências era praticamente o mesmo que aquele dado na Grécia, utilizando a Lei das XII Tábuas, antiga legislação que originou o direito romano. Segundo esta lei, “Na IV tábua fica sancionado o dever de, ao constatar-se deformidade na criança, o seu sacrifício. Ou seja, o pai deveria imediatamente matar o filho ‘monstruoso’ e ‘contrário à forma do gênero humano’, tão logo nascesse” (Moisés, Stockmann, 2020, p. 5).

A falta de assistência, a marginalização e o desprezo foram destinos inevitáveis para aqueles que, com deficiência, escapavam da imposição de serem considerados “fora do comum”. Para esses indivíduos, restava a contínua luta pela sobrevivência, muitas vezes

dependendo da caridade, da esmola, da prostituição ou da exibição como espécimes bizarros para ridicularização e entretenimento da nobreza em eventos sociais, a fim de garantir sua subsistência. Segundo Martins (2015, p. 8):

Havia, em Roma, um mercado especial para compra e venda de homens sem pernas ou braços, com órgãos a mais (ex. pessoas com 6 dedos), gigantes, anões, hermafroditas, ou seja, quaisquer pessoas que – em decorrência da diferença significativa apresentada – poderiam atrair a atenção de muitos, servir de diversão para a população em geral, trazendo lucro aos seus proprietários.

Com o declínio do Império Romano no século IV d.C., ocorreu a substituição do politeísmo pela ascensão do cristianismo. Durante essa época, com a ascensão da fé cristã, as pessoas eram vistas como filhos de Deus, cuja imagem era considerada perfeita. Aqueles com corpos diferentes eram, portanto, vistos como obras do pecado. Devido à falta de conhecimento sobre as deficiências e suas causas, além do medo do desconhecido, no século V era comum que essas “anomalias” fossem atribuídas a entidades sobrenaturais ou espíritos malignos (Pessotti, 1984, p. 9).

Gradualmente, com a disseminação dos ideais cristãos, as pessoas com deficiência passaram a ser vistas como seres que possuíam alma, baseado nos valores cristãos de amor ao próximo, compaixão e tolerância com os necessitados. Surge, então, pela primeira vez na história, uma rede mínima de proteção, fundamentada na moral cristã, que considerava inaceitável a prática da eliminação outrora estimulada.

Ainda na Idade Média, na sociedade Feudal, tornou-se comum segregar pessoas com deficiência em hospitais ou asilos. Nos primeiros séculos da Idade Média, essas instituições eram majoritariamente mantidas pela Igreja. Segundo Rossetto *et al.* (2009), à medida que a sociedade feudal se desenvolvia, especialmente a partir do século XII, esses hospitais começaram a se popularizar, no entanto, em número ainda insuficiente para atender a todos, o que fazia com que muitas pessoas com deficiência perambulassem pelas ruas, fossem aceitos por algumas famílias por motivos supersticiosos ou servissem como bobos da corte.

Com o crescimento da burguesia e a revolução industrial, houve uma mudança de poder econômico e político, antes concentrado na nobreza e na Igreja, e consequentemente uma reorganização social, agora baseada na ideologia liberal. Nesse contexto, a deficiência passou a ser vista como uma disfunção orgânica, deslocando-se a ideia da punição divina.

No entanto, com a valorização do trabalho para aumentar a produtividade e desenvolver a sociedade, aqueles incapazes de trabalhar ou de se ajustar às exigências do novo modo de produção foram vistos como um fardo, sendo proscritos da sociedade. Segundo Martins (2015),

muitos indivíduos considerados incapazes, dentre os quais as pessoas com deficiência, mutilados de guerra, entre outros, foram encaminhados a instituições sob a tutela do Estado, mantendo-se afastados do convívio social por não serem considerados aptos às exigências de uma sociedade produtivista.

No início da Idade Moderna, no final do século XVIII, com a ruptura do modo de pensar tipicamente feudal e a valorização da medicina, o médico começa a se tornar o novo árbitro do destino das pessoas com deficiência, sendo o detentor de um conjunto de conhecimentos que redefine a deficiência como um problema anatômico-fisiológico (Kassar, 1999). Somente a partir desse período, entre o final do século XVIII e início do século XIX, começa a ser implantado o atendimento a essas pessoas em instituições especializadas, à medida que a sociedade passa a reconhecer a necessidade de prestar-lhes apoio (Martins, 2015), ainda que sob um olhar de julgamento e higiene decorrente das práticas médicas.

No século XX, ocorreram importantes avanços para as pessoas com deficiência, especialmente no desenvolvimento de ajudas técnicas e tecnologias assistivas. Instrumentos como cadeiras de rodas, bengalas e sistemas de ensino para surdos e cegos foram sendo aperfeiçoados. Em razão do alto número de pessoas mutiladas, como decorrência das guerras, houve uma maior organização coletiva para melhor atender às pessoas com deficiência (Pereira, 2017).

De forma articulada, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, foi um documento criado após a Segunda Guerra Mundial, a qual deixou inúmeras pessoas com sequelas decorrentes das atrocidades nela cometidas. Esse documento consolida os direitos fundamentais de todas as pessoas, declarando que todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos (art. 1º), bem como são dotados de razão e consciência, devendo agir com espírito de fraternidade.

No artigo 25 da referida Declaração, é ressaltado o direito de toda pessoa a um padrão de vida adequado, garantindo saúde e bem-estar, alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e serviços sociais. A declaração também expressa necessidade de proteção em casos de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outras circunstâncias que afetem os meios de subsistência, anunciando direitos fundamentais para pessoas com deficiência (ONU Brasil, 2020).

Segundo Pereira (2017), é a partir do século XX que as pessoas com deficiência passam a ser reconhecidas como cidadãs, com direitos e deveres de participação na sociedade, embora ainda de forma assistencialista. Nos anos 1960, surgiram os primeiros movimentos organizados

por familiares de pessoas com deficiência, que criticavam a discriminação existente. A partir dos anos 1970, nos Estados Unidos, pesquisas e teorias sobre inclusão e melhoria das condições de vida de veteranos de guerra com mutilações ganharam força. Esse movimento, conhecido como “integração,” exerceu uma influência significativa no campo educacional.

Nesse processo, outras movimentações sociais e convenções ocorreram, levando à formulação de novos documentos que deram força à luta pela dignidade para pessoas com deficiência. Destacamos a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela ONU em 1975; e a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, aprovada pela Organização dos Estados Americanos, em 1999 (Mazzoni, 2003).

### **As Concepções de Deficiência no Brasil e sua relação com a Educação**

No Brasil, o movimento de integração ganhou força na década de 1980, quando as escolas especiais preparavam alguns estudantes para serem transferidos para escolas regulares. No entanto, se tratava de uma proposição que exigia adaptação das pessoas com deficiência ao modelo educacional existente, de modo que somente aqueles que superaram suas “dificuldades” tinham o direito de transferência para a escola comum (Pereira, 2017).

Mudanças mais significativas, especialmente no campo normativo, começaram a ocorrer no Brasil a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Pautada pelo princípio de igualdade, a Constituição estabelece, em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Já em seu artigo 205, a educação é defendida como um direito de todos e dever do Estado e da família, prezando-se pela igualdade de condições para o acesso e permanência de todos na escola (Brasil, 1988).

A partir deste momento, os direitos das Pessoas Com Deficiência começaram a ser pautados de forma mais direta, com ferramentas para sua garantia, principalmente no âmbito educacional. Nesse processo, especialmente a partir dos anos 1990 com o reconhecimento da Educação Inclusiva como uma política educacional prioritária, a Educação Especial deixou de ser um sistema paralelo e segregado de ensino, voltado para o atendimento especializado de indivíduos com deficiências (Glat; Pletsch; Fontes, 2007).

Podemos destacar marcos históricos que fizeram parte dos avanços na luta pelos direitos das pessoas com deficiência ocorridas nesse período. No Brasil, em 1991, foi criada a Lei nº 8.213/1991, conhecida como “Lei de Cotas”, a qual estabelece que empresas com 100 ou mais funcionários devem reservar de 2% a 5% de seus cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas, proporcionando-lhes oportunidades de inclusão e inserção

no mercado de trabalho (Brasil, 1991). A nível internacional, no ano de 1994, tivemos a elaboração da Declaração de Salamanca, na Conferência Mundial sobre Educação Especial, a qual estabeleceu diretrizes para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais com vistas à inclusão social (Unesco, 1994). Contando com a participação do Brasil, essa declaração tornou-se um marco para fortalecimento da Educação Inclusiva como um direito fundamental.

Seguindo em ordem cronológica, em 1996 foi sancionada no Brasil a Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Nela, a Educação Especial é reconhecida como uma modalidade de ensino a ser oferecida, preferencialmente, na rede regular (Brasil, 1996).

Nos anos 2000, novos marcos e documentos normativos fortaleceram os direitos das pessoas com deficiência no Brasil (Brasil, 2000a), como a Lei nº 10.048/00, que assegura atendimento prioritário para pessoas com deficiência, e a Lei nº 10.098/00, que estabelece diretrizes e critérios básicos para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, eliminando barreiras em vias públicas, espaços urbanos, edificações, transporte e comunicação (Brasil, 2000b).

Em 2002, o Ministério da Saúde aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Com Deficiência, a qual ganhou impulso com a aprovação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2001. Ambos os documentos são orientados para um modelo que valoriza o apoio e as potencialidades individuais, enfatizando o papel dos contextos ambientais sobre as limitações e incapacidades (FFHC, 2022).

Entre 2006 e 2008, foram realizadas as primeiras Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Com Deficiência no Brasil. A primeira teve caráter deliberativo e abordou o tema “Acessibilidade, você também tem compromisso”, sendo o maior evento do país sobre a temática até então, com cerca de 1.500 participantes. Na segunda conferência, sob o tema “Inclusão, participação e desenvolvimento: um novo jeito de avançar”, participaram aproximadamente 2.000 pessoas, incluindo 854 delegados eleitos nas etapas preparatórias (FFHC, 2022).

Mais um passo significativo na consolidação da Educação Inclusiva no Brasil foi dado em 2008, com o lançamento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) pelo Ministério da Educação (MEC). Essa política reforça o

compromisso do país com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência, adotada em 2006 (Brasil, 2008).

Essa Convenção é um tratado internacional de direitos humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), assinado por diversos países, e tem como objetivo a proteção dos direitos e da dignidade das pessoas com deficiência. O Brasil ratificou a convenção e a promulgou através do Decreto nº 6.949/2009, no qual foi formalizada a expressão “Pessoas Com Deficiência” (PCD), destacando que a deficiência faz parte da identidade de indivíduos que são, antes de tudo, pessoas (Brasil, 2009).

Já em 2011, foi instituído o primeiro Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, o Plano Viver sem Limite, que visava integrar políticas, programas e ações para assegurar o exercício pleno e igualitário dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se à Convenção acima referida. Entre seus eixos de atuação, destacamos o acesso à educação, a atenção à saúde, a inclusão social e a acessibilidade (Brasil, 2011).

Outro marco significativo na luta pelos direitos das pessoas com deficiência foi a aprovação, em 2015, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência, por meio da Lei nº 13.146/2015. Neste documento, são assegurados, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das Pessoas Com Deficiência, com vistas à inclusão social e à cidadania. Além disso, nele são estabelecidas medidas de acessibilidade em diversos setores, como educação, trabalho, transporte, saúde, cultura e lazer, visando garantir maior qualidade de vida para essas pessoas (Brasil, 2015).

Mais recentemente, novas políticas e normativas foram criadas, como reparação histórica ao período de exclusão vivido pelas pessoas com deficiência. A título de exemplo, a Lei nº 13.409/2016 estabeleceu a reserva de vagas para pessoas com deficiência em Cursos Técnicos de Nível Médio e Educação Superior nas Instituições Federais de Ensino (Brasil, 2016), ampliando suas oportunidades de acesso ao ensino público.

Em 2021, tivemos a modificação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da Lei nº 14.191/2021, a qual instituiu a educação bilíngue para surdos, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e o português, a fim de oferecer uma educação mais acessível e adequada às necessidades da comunidade surda (Brasil, 2021). Já em 2023, foi instituído o Novo Viver sem Limite, por meio do Decreto nº 11.793/2023. Este Plano veio com a perspectiva de consolidar a abordagem interministerial e multidimensional para inclusão e acessibilidade, apontando diretrizes para eliminar barreiras e promover uma sociedade mais justa e inclusiva para todos (Brasil, 2023).

## Considerações Finais

O resgate de concepções históricas acerca da pessoa com deficiência evidencia que os modos de compreender e lidar com a deficiência são socialmente construídos e historicamente situados, havendo diferentes compreensões acerca da deficiência, o que implica necessariamente práticas sociais e políticas institucionais diversas, a partir dos preceitos que as fundamentam. Também implica em uma coexistência entre as diferentes concepções, por hora hegemônicas, que permeiam tais práticas.

Nesse percurso, destaca-se a contribuição da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), de 2006, que estabeleceu um novo paradigma ao compreender a deficiência não apenas sob uma perspectiva biológica, mas articulando-a com fatores ambientais e estruturais. No Brasil, esse marco foi incorporado por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Em seu Artigo 1º, a convenção afirma que pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Essa abordagem reforça que garantir a dignidade das pessoas com deficiência não se limita à oferta de serviços médicos, mas exige a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e institucionais, bem como a criação de ambientes sociais verdadeiramente acessíveis. Reconhecer que a deficiência não é um atributo individual, mas o resultado da interação com um meio excludente, contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes, para a atuação crítica de gestores e educadores, e para o aprimoramento das práticas pedagógicas nos diversos níveis de ensino.

Do ponto de vista acadêmico, este estudo contribui ao sistematizar reflexões sobre os marcos históricos e normativos que fundamentam as políticas de inclusão, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de uma atuação intersetorial e ética. Para gestores e formuladores de políticas públicas, os resultados apresentados podem subsidiar a avaliação e o redesenho de programas de inclusão, com base na compreensão da deficiência como um fenômeno social, multifacetado e em constante transformação.

Entretanto, mesmo com os avanços legais e conceituais, a inclusão educacional de pessoas com deficiência ainda é, muitas vezes, superficial ou simbólica. A consolidação de uma educação inclusiva exige mais do que normas: demanda formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento das práticas institucionais e investimentos em acessibilidade ampla. Há, ainda, lacunas importantes a serem investigadas, como os impactos da inclusão no

cotidiano escolar, a escuta ativa dos estudantes com deficiência e a efetividade das políticas em contextos diversos — especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica

Assim, sugerem-se, como caminhos para futuras pesquisas, estudos que explorem a vivência dos sujeitos com deficiência nos espaços educativos, a partir de abordagens qualitativas e participativas, que considerem suas vozes como centrais no processo de avaliação e reformulação das práticas de inclusão. Essa perspectiva pode ampliar a compreensão da inclusão não apenas como política, mas como compromisso ético, coletivo e permanente com a equidade e o direito à diferença.

Concluímos, portanto, que a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva demanda não apenas políticas públicas efetivas, mas também uma mudança cultural profunda, com reconhecimento e valorização da diferença como princípio ético e político.

## Referências

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**: atualizada até a Emenda Constitucional nº 134. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: [Constituicao-Compilado](#). Acesso em: 26 de agosto de 2024.

Brasil. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1991]. Disponível em: [L8213consol](#). Acesso em: 30 out. 2024.

Brasil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: [L9394](#). Acesso em: 30 out. 2023.

Brasil. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2000a]. Disponível em: [L10048](#). Acesso em: 30 mar. 2025.

Brasil. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2000b]. Disponível em: [L10098](#). Acesso em: 30 mar. 2025.

Brasil. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva](#). Acesso em: 24 out. 2024.

Brasil. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, [2009]. Disponível em: [Decreto nº 6949](#). Acesso em: 19 de agosto de 2024.

Brasil. **Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011.** Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: [Decreto nº 7612](#). Acesso em: 19 de out. de 2024.

Brasil. **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: [L13146](#). Acesso em: 20 jul. 2024.

Brasil. **Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, [2016a]. Disponível em: [L13409](#). Acesso em: 20 jul. 2024.

Brasil. **Lei Federal nº 14.191, de 8 de agosto de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm). Acesso em: 10 de set. 2024.

Brasil. **Decreto nº 11.793, 23 de novembro de 2023.** Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite. Brasília, DF: Presidência da República, [2023b]. Disponível em: [D11793](#). Acesso em: 31 jul. 2024.

FUNDAÇÃO FHC. **Pessoas com Deficiência:** luta por direitos. 2022. Disponível em: [Pessoas com deficiência: história da luta por direitos no Brasil](#). Acesso em: 30 out. 2024.

GLAT, Rosana; PLETSCH, Márcia D.; FONTES, Rejane S. Educação inclusiva & educação especial: propostas que se complementam no contexto da escola aberta à diversidade. **Revista em Educação**, Santa Maria, v. 32. n. 2, p. 343-356, 2007. Disponível em: [Vista do <b>Educação inclusiva & educação especial: propostas que se complementam no contexto da escola aberta à diversidade</b>](#). Acesso em: 23 fev. 2024.

LOBO, Lilia F. **Os infames da história:** pobres, escravos e deficientes no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

MARTINS, Lúcia A. R. **História da Educação de Pessoas com Deficiência:** Da Antiguidade Ao Início Do Século XXI. Editora Mercado de Letras, São Paulo, 2015.

MAZZONI, Alberto A. **Deficiência x Participação:** Um desafio para as Universidades. Florianópolis, 2003. 245 p. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção), Universidade Federal de Santa Catarina, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/86084>. Acesso em: 4 jun. 2025.

MENDES, Katiuscia A. M. O. **Educação Especial inclusiva nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Brasileiros.** 2017. 168 p. Tese (Doutorado em Educação), Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

MOISES, Ronaldo R.; STOCKMANN, Daniel. A pessoa com deficiência no curso da história: aspectos sociais, culturais e políticos. **History of Education in Latin America -**

**HistELA**, v. 3, p. 1-17, 2020. Disponível em: [A pessoa com deficiência no curso da história: aspectos sociais, culturais e políticos | Histor](#). Acesso em: 13 dez. 2024.

ONU. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Doc. A/61/611, Nova Iorque, 13 dez. 2006.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Traduzido por UNIC RIO. Brasil: ONU Brasil, 2020. Disponível em: [Declaração Universal dos Direitos Humanos | As Nações Unidas no Brasil](#). Acesso em: 28 mar. 2025.

PEREIRA, Márcio. A História da Pessoa com Deficiência. **Ciências Gerenciais em Foco**. v. 8, n. 5, p. 82-96. 2017. Disponível em: [A História da Pessoa com Deficiência | Ciências Gerenciais em Foco](#). Acesso em: 24 jul. 2024.

PESSOTTI, Isaías. **Deficiência mental**: da superstição à ciência. São Paulo: Queiroz, 1984.

ROSSETTO, Elisabeth; ADAMI, Anacleide S.; KREMER, Juçara; AGANI, Nilton P.; NASCIMENTO SILVA, Marizete P. Aspectos Históricos da Pessoa com Deficiência. **Educere et Educare**, v. 1, n. 1, p. 103-108, 2006. Disponível em: [ASPECTOS HISTÓRICOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Educere et Educare](#). Acesso em: 24 jul. 2024.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**. v. 20, n.2, p. v-iv. 2017. Disponível em: [Revisão sistemática X revisão narrativa](#). Acesso em: 08 jun. 2025.

SILVA, Otto M. **A Época Ignorada: A Pessoa Deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje**. São Paulo; Caderno Cedes, 1986.

UNESCO. Declaração de Salamanca de princípios, política e prática para as necessidades educativas especiais. **Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE)**. Brasília, 1994. Disponível em: [DECLARAÇÃO DE SALAMANCA Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais Reconvocando](#). Acesso em: 02 fev. 2024.

World Health Organization (WHO), The World Bank. **Relatório mundial sobre a deficiência**. Tradução: Lexicus Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcD, 2012. p. Título original: World report on disability. Disponível em: [Relatório Mundial sobre a Deficiência](#). Acesso em 20 de jun. 2024.